



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução
	<input checked="" type="checkbox"/>	Requerimento
	<input type="checkbox"/>	Indicação
	<input type="checkbox"/>	Moção
	<input type="checkbox"/>	Emenda
		1ª VIA
		Nº <u>07/2025</u>

AUTOR: **VEREADOR JEFERSON SIQUEIRA - PSD**

REQUERIMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Realização de Audiência Pública para ouvir os moradores em iminência de despejo de área pública no Bairro João Bosco Pinheiro, com objetivo de discutir a situação e apontar soluções.

Senhora Presidente

Com fundamento no artigo 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, requieiro ao soberano plenário, aprovação em sessão plenária para realização de Audiência Pública que tem como objeto ouvir os moradores sobre a alegada ocupação irregular de área pública no Bairro João Bosco Pinheiro, supostamente ocorrida há mais de 28 anos, e que visa à desocupação e subsequente demolição das construções erigidas no local.

JUSTIFICATIVA

A realização de uma audiência pública no presente caso revela-se medida imprescindível para assegurar a efetiva participação dos moradores do Bairro João Bosco Pinheiro, diretamente afetados pela decisão judicial que determina a desocupação e demolição de suas residências. A audiência pública constitui-se em um mecanismo democrático que possibilita a manifestação dos interesses e das dificuldades enfrentadas por esses cidadãos, muitos dos quais se encontram em situação de extrema vulnerabilidade social.

A complexidade social do litígio em questão demanda uma abordagem que vá além da mera aplicação literal das normas jurídicas, exigindo a ponderação de direitos fundamentais em conflito, notadamente o direito à moradia, consagrado no artigo 6º da Constituição Federal, e a função social da propriedade, prevista no artigo 5º, inciso XXIII, da mesma Carta Magna. A audiência pública, nesse contexto, emerge como foro adequado para que os moradores possam expor suas realidades, dificuldades e anseios, contribuindo para a construção de soluções alternativas que respeitem a dignidade humana e promovam a justiça social.



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003500330038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei	1ª VIA Nº <u>07/2025</u>
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input type="checkbox"/>	Emenda	

AUTOR: **VEREADOR JEFERSON SIQUEIRA - PSD**

Ademais, a audiência pública permitirá a discussão de alternativas viáveis, como a regularização fundiária, prevista na Lei nº 13.465/2017, que estabelece diretrizes para a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S). Tal medida, ao considerar a função social da propriedade e a proteção ao direito à moradia, pode oferecer uma solução que concilie a necessidade de preservação ambiental com a garantia de condições dignas de habitação para os ocupantes.

A participação de **representantes das autoridades públicas**, como a **Procuradoria Geral do Município na pessoa do Procurador do Município, entidades de defesa dos direitos humanos e ambientais**, bem como de outros atores sociais pertinentes, enriquecerá o debate, possibilitando a construção de um consenso que respeite os direitos fundamentais envolvidos e promova a sustentabilidade ambiental. A audiência pública, portanto, não apenas legitima o processo decisório, mas também fortalece a democracia participativa, assegurando que as vozes dos mais vulneráveis sejam ouvidas e consideradas na busca por soluções justas e equitativas.

Por fim, pugna-se pela intimação da **Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso**, na pessoa do **Defensor Público**, para que participe da audiência pública, representando os interesses dos moradores requeridos.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2025.

VEREADOR JEFERSON DE SOUZA SIQUEIRA



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003500330038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

